

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº159/2020

Sertão Santana, 30 de outubro de 2020.

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº1.558, de 30 de outubro de 2020, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sertão Santana, para o Exercício Financeiro de 2021.

Segue em anexo, a ata da audiência pública do Poder Executivo, como também as atas dos Conselhos Municipais da Saúde, Assistência Social e Educação, com a aprovação dos membros dos referidos Conselhos, para o orçamento de 2021.

Atenciosamente,

MARCOS AURÉLIO KOLOGESKI SOUZA  
Prefeito em Exercício

Exmo. Sr.  
Vereador EVANDRO ROBE  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
Sertão Santana – RS

Protocolo nº 872/2020  
30.10.2020 às 15h52  
(e-mail)  
físico em 3.11.2020

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Protocolo Nº. 872/2020  
30.10.2020 às 15h52  
(e-mail)  
físico em 3.11.2020

### PROJETO DE LEI Nº1.558, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

*Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Município de Sertão Santana, para o  
Exercício Financeiro de 2021.*

O Prefeito Municipal em Exercício de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III- o Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital com direito a voto.

#### CAPÍTULO II

#### DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### Seção I

*Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!*

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$28.475.000,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	PREFEITURA	RPPS	TOTAL
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>24.857.503,40</b>	<b>948.250,00</b>	<b>25.805.753,40</b>
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.366.495,00		1.366.495,00
Receita de Contribuições	30.000,00	320.000,00	350.000,00
Receita Patrimonial	263.410,46	595.750,00	859.160,46
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços	141.690,00		141.690,00
Transferências Correntes	22.937.587,94		22.937.587,94
Outras Receitas Correntes	118.320,00	32.500,00	150.820,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.273.000,00</b>		<b>4.273.000,00</b>
Operações de Crédito	1.500.000,00		1.500.000,00
Transferências de Capital	2.771.200,00		2.771.200,00
Alienação de Bens	1.800,00		1.800,00
<b>7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>1.183.000,00</b>	<b>1.183.000,00</b>
Receita de Contribuições Intraorçamentárias	-	915.000,00	915.000,00
Receita Patrimonial Intraorçamentárias	-		
Outras Receitas Correntes – Intraorçamentárias		268.000,00	268.000,00
<b>8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>			
Alienação de Bens Intraorçamentárias	-		

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



<b>Amortização de Empréstimos Intraorçamentárias</b>			
Outras Receitas de Capital Intraorçamentárias			
<b>9 – DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>2.781.753,40</b>	<b>5.000,00</b>	<b>2.786.753,40</b>
<b>TOTAL</b>	<b>26.348.750,00</b>	<b>2.126.250,00</b>	<b>28.475.000,00</b>

### Seção II

#### Da Fixação da Despesa

Art. 4º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	PREFEITURA	RPPS	CÂMARA	TOTAL
<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.267.819,48</b>	<b>2.025.000,00</b>	<b>1.113.555,52</b>	<b>23.406.375,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	12.331.498,15	1.905.000,00	818.000,00	15.054.498,15
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00			1.000,00
Outras Despesas Correntes	7.935.321,33	120.000,00	295.555,52	8.350.876,85
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.573.375,00</b>		<b>124.000,00</b>	<b>4.697.375,00</b>
4.1- Investimentos	4.571.275,00		124.000,00	4.695.275,00
4.2- Inversões Financeiras	2.100,00			2.100,00
4.3- Amortização da Dívida				
9.9 – Reserva de Contingência	270.000,00			270.000,00
9.9 -Reserva de Contingência do RPPS		101.250,00		101.250,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.111.194,48</b>	<b>2.126.250,00</b>	<b>1.237.555,52</b>	<b>28.475.000,00</b>

Art. 5º Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários, sendo:

I- Anexos da Lei Nº4.320, de 1964:

- a) Anexos, 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 9;
- b) Demonstrativo da Evolução da Receita;

*Doce Órgãos, Doce Sangue: Salve Vidas!*

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



- c) Demonstrativo da Evolução da Despesa;
- d) Programa de Trabalho referente realizações de Obras e Prestações de Serviços;
- e) Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa Funções de Governo;
- f) Quadro de Dotações por órgãos do Governo e da Administração; e
- g) Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais.

II- Anexos de Metas Anuais para 2021;

III- Demonstrativo Complementares:

- a) Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
- b) Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas com Saúde;
- c) Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- d) Demonstrativo do Resultado Primário Nominal;
- e) Demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município.

### Seção III

#### Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

*Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!*

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que seja indicado, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021

*Doz Órgãos, Doz Sangue: Salve Vidas!*

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Art. 9. Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 10. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 11. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo da Lei Municipal Nº1.526, de 15 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o disposto no § 1º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, §4º, da LC nº101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 30 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO KOLOGESKI SOUZA

Prefeito em Exercício

Doar Órgãos, Doar Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Protocolo N.º 872/2020  
30.10.2020 às 15h52  
(e-mail)  
físico em 3.11.2020  
E

### JUSTIFICATIVA

Apresentamos as Vossas Senhorias, para a apreciação e aprovação do Projeto de Lei N°1.558, de 30 de outubro de 2020, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sertão Santana, para o Exercício Financeiro de 2021

O presente Projeto de Lei, compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal N°4.320/64, com a Lei Complementar N°101.00 e com a Lei Municipal N°1.526, de 15 de outubro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei N°1.414, de 14 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município.

O presente projeto de lei, visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

Isto posto, passamos a detalhar os principais aspectos relacionados com a situação econômica financeira do Município e com as previsões para o exercício de 2021.

Atenciosamente;

MARCOS AURÉLIO KOLOGESKI SOUZA

Prefeito em Exercício

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021

ÓRGÃO	VALOR
1- CÂMARA	R\$ 1.237.555,52
2- GABINETE	R\$ 997.900,00
3- ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.922.700,00
4- FAZENDA	R\$ 845.067,34
5- AGRICULTURA	R\$ 2.778.200,00
6- OBRAS	R\$ 3.222.933,00
7- EDUCAÇÃO	R\$ 8.350.033,35
8- SAÚDE	R\$ 5.597.108,20
9- ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.032.402,59
10- RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 364.850,00
11- RPPS	R\$ 2.126.250,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$28.475.000,00</b>

Doar Órgãos, Doar Sangue: Salve Vidas!